



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PORTARIA nº 02 de 02 de janeiro de 2025.

**Regulamenta a concessão
do regime de trabalho
remoto**

CONSIDERANDO a aprovação da resolução 175/2023, especialmente o disposto no seu artigo 19 parágrafo 2º;

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º - instituir normas regulamentadoras para trabalho remoto, também conhecido como home office, para os servidores da câmara municipal de nova lima, conforme as normas abaixo descritas.

Artigo 2º - os setores administrativos da câmara de nova lima, pelos próximos 12 (Doze) meses poderão instituir o regime e trabalho remoto-home office, até o limite de 40% da jornada semanal dos servidores fixadas no artigo 19 da resolução 175/2023, sendo obrigatório o cumprimento de 24 horas de trabalho presencial semanais.

- I. Durante o período reservado para trabalho remoto, os servidores devem estar à disposição para responder e-mails, aplicativos de mensagens e outros meios de comunicação para execução de tarefas ligadas à sua atividade laboral.

Parágrafo 1º - para os ocupantes dos cargos da Estrutura Administrativa do quadro de comissionados Anexo I, da resolução 175, nomeados nos cargos de secretário geral administrativo, superintendentes, superintendentes adjuntos e chefes de departamento, o limite de horas de horas semanais da jornada semanal destinada a home office será de 25%, sendo obrigatório o cumprimento de 30 horas semanais de trabalho presencial.





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Artigo 3º - para a aplicação do disposto no artigo anterior, as superintendências, departamentos e órgãos de assessoramento direto à mesa diretora deverão informar ao departamento de gestão de pessoas as horas de trabalho presencial que deverão ser cumpridos por cada servidor para ajustes no sistema de ponto.

Parágrafo 1º - o sistema de trabalho remoto pode ser estendido aos funcionários terceirizados de cada setor, a critério da superintendência responsável.

Parágrafo 2º - os ocupantes de cargo em comissão constantes no Anexo I da Resolução 175 deverão informar ao departamento de gestão de pessoas seu horário presencial.

Parágrafo 3º - a convocação dos servidores durante o período de trabalho remoto para participação de reuniões presenciais, cursos de formação ou tarefas que exijam sua presença no local de trabalho, não geram horas extras ou banco de horas, e deverão ser informadas ao servidor com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo 4º - os servidores constantes do Anexo V da resolução 175/2023, deverão acertar com os respectivos gabinetes o cumprimento e local da jornada presencial, sendo de responsabilidade de cada gabinete a fiscalização do ponto destes servidores, que poderão prestar serviços nas instalações da câmara ou em escritórios regionais dos vereadores.

Artigo 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os setores administrativos e ocupantes de cargos de comissão o prazo de 15 dias para prestar as informações necessárias ao departamento de gestão de pessoas.

Nova Lima/MG, 02 de janeiro de 2025.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

**Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG
(biênio 2025/2026)**

